

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 03/2023</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- CEMAES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS, FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> a partir das 08 horas e 31min do dia 28/02/2023.	
<b>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	<b>ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:</b> <a href="mailto:pregoeirosformiga@gmail.com">pregoeirosformiga@gmail.com</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília – DF.	<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS</b> <b>Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.</b> <b>Setor de Licitações</b> <b>Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844</b> <b>E-mail: <a href="mailto:pregoeirosformiga@gmail.com">pregoeirosformiga@gmail.com</a></b>
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> Nos sites <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="http://www.formiga.mg.gov.br">www.formiga.mg.gov.br</a>	
<b>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,0002.</b>	
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>	

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 5.022 de 03 de janeiro de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 28/02/2023**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- CEMAES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS, FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justificamos o pedido, processo licitatório de registro de preço, para aquisição de medicamentos, para continuidade da assistência prestada aos Municípios, oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, vez que, de acordo com a Constituição Federal, art. 196, “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

### **3. ANEXOS**

**3.1. Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**) e Preço Médio (**Anexo 04**).

### **4. MODALIDADE**

**4.1.** O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**4.2.** Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

**4.3.** Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13.

**4.4.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.4.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

### **6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

**6.2.** As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**6.4.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**6.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais

apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.6.** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.7.** A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

**6.8.** O disposto nos itens 6.5 e 6.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

### **7. DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

**7.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2.** É certo que a cota reservada de até 25% para os itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00 é a regra, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

**7.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**7.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**7.5.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

### **8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

**8.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

**8.2.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

**8.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**8.4.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**8.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**8.6.** Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

**8.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

**8.8.** Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

8.9. As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. O edital completo encontra-se no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

9.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

9.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

9.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

9.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

9.7. Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

9.8. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com), ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

9.9. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

9.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.11. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

## **10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**

10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de HomeBroker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

10.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.4. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**10.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**10.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**11.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

**11.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**11.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**11.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO**

**12.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**12.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**12.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**13.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**13.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

**13.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa:aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**13.10.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.11.** A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**13.13.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**13.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**13.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**13.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

**13.18.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

**13.19.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a a puração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderão negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**13.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação

das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**13.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

**13.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

**13.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

#### **14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**14.10** encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.2** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de quatro casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo quatro casas decimais.

#### **15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**15.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

##### **15.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

**a) Data e assinatura do representante legal da proponente;** (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

**b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;**

**c) Endereço completo;**

**d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

**e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**f) Preço unitário e total do item com até 04 (quatro) casas decimais,** valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**15.2.1** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**15.2.2** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**15.2.3** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

**15.2.4** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que

oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**15.2.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE**

**16.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares nº 264, Bairro Centro, Formiga MG, Cep. 35.570-090, e na Unidade de Pronto Atendimento, no endereço: Rua Alberico Salazar, 100, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**16.2.** Farmácia Municipal: Carolina Mirtes Melo, endereço eletrônico farmaciamicunicipalfga@yahoo.com.br, Telefone de contato: (37) 3329-1174.

**16.3.** Unidade de Pronto Atendimento: Vanusa Baeta F. Peres, endereço eletrônico vanusapmf@gmail.com.br, Telefone de contato: (37) 3329-1149.

**16.4.** Para esclarecimentos contatar a Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes – 37 3329-1144: - compra07saude@gmail.com.

**17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS**

**17.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Segue em anexo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo: a quantidade e a posologia, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também o julgamento objetivo da mesma. A natureza do fornecimento será por item.

**Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82847	TUBO	150	3,6694
2	ACICLOVIR 200 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-81240	COMPRIMIDO	3800	0,3101
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74035	COMPRIMIDO	208000	0,0632
4	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82848	FRASCO	2500	6,3624
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73043	COMPRIMIDO	20000	0,0664
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74036	COMPRIMIDO	700	0,5407
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82849	FRASCO	100	1,3242

8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73047	COMPRIMIDO	8000	0,4155
9	ALOPURINOL 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73048	COMPRIMIDO	23000	0,1973
10	ALOPURINOL 300 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-56443	COMPRIMIDO	25000	0,4084
11	AMIODARONA 200 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72707	COMPRIMIDO	35000	0,6323
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82850	COMPRIMIDO	200000	0,1188
13	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 60 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82851	FRASCO	800	4,8065
14	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74041	CAPSULA	35000	0,4963
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 75ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82852	FRASCO	600	11,9833
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-73050	COMPRIMIDO	12500	2,3432
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-73050	COMPRIMIDO	37500	2,3432
18	ANLODIPINO BESILATO 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82853	COMPRIMIDO	130000	0,0549
19	ATENOLOL 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72672	COMPRIMIDO	45000	0,1086
20	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL 15ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82854	FRASCO	1600	18,7394
21	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-71702	COMPRIMIDO	17500	1,483
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-71702	COMPRIMIDO	52500	1,483
23	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-74884	COMPRIMIDO	57500	0,3494
24	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-74884	COMPRIMIDO	172500	0,3494
25	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82855	FRASCO	2500	20,8081
26	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82856	FRASCO	625	39,8002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

27	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82856	FRASCO	1875	39,8002
28	CARBAMAZEPINA 200 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-72715	COMPRIMIDO	100000	0,2901
29	CARBAMAZEPINA 200 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-72715	COMPRIMIDO	300000	0,2901
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82857	FRASCO	500	16,544
31	CARVEDILOL 12,5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73057	COMPRIMIDO	200000	0,1558
32	CARVEDILOL 6,25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80682	COMPRIMIDO	150000	0,1388
33	CARVEDILOL 3,125 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73056	COMPRIMIDO	170000	0,1485
34	CEFALEXINA 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73059	COMPRIMIDO	30000	0,7802
35	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82858	FRASCO	600	19,7867
36	CETOCONAZOL 20 MG/G 30G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82859	TUBO	150	5,7289
37	CETOCONAZOL 200MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-70932	COMPRIMIDO	3200	0,3844
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73060	COMPRIMIDO	17000	0,27
39	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80422	COMPRIMIDO	76000	1,0332
40	CLONAZEPAM 2 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82860	COMPRIMIDO	390000	0,1062
41	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82861	FRASCO	2400	3,7653
42	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82862	COMPRIMIDO	43000	0,535
43	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82863	FRASCO	50	11,5182
44	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74055	COMPRIMIDO	65000	0,5319
45	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73703	COMPRIMIDO	61000	0,4299
46	DEXAMETASONA 4 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74886	COMPRIMIDO	145000	0,3153
47	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO 10G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82864	TUBO	1000	2,5012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82865	FRASCO	700	1,78
49	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82866	COMPRIMIDO	4000	0,1231
50	DIAZEPAM 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82867	COMPRIMIDO	175000	0,1602
51	DIGOXINA 0,25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73065	COMPRIMIDO	30000	0,2535
52	DIPIRONA SODICA 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74062	COMPRIMIDO	150000	0,2618
53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL 10ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82868	FRASCO	3300	1,9331
54	ENALAPRIL MALEATO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74137	COMPRIMIDO	88000	0,0563
55	ENALAPRIL MALEATO 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73857	COMPRIMIDO	42000	0,1172
56	ESPIRONOLACTONA 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73859	COMPRIMIDO	132000	0,399
57	FENITOINA SODICA 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74888	COMPRIMIDO	55000	0,2095
58	FENOBARBITAL SODICO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74071	COMPRIMIDO	122000	0,2263
59	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82869	FRASCO	600	5,815
60	FLUCONAZOL 150MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73068	COMPRIMIDO	5000	1,2009
61	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74890	CAPSULA	250000	0,1209
62	FUROSEMIDA 40 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73069	COMPRIMIDO	140000	0,1346
63	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA II (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82870	COMPRIMIDO	70000	0,2634
64	HALOPERIDOL 1 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-66115	COMPRIMIDO	14800	0,2433
65	HALOPERIDOL 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74010	COMPRIMIDO	100000	0,4134
66	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74075	FRASCO	400	5,6194
67	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74077	COMPRIMIDO	53000	0,5843
68	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82871	FRASCO	170	1,8268
69	IBUPROFENO 600 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73072	COMPRIMIDO	38000	0,3408
70	IMIPRAMINA 25MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72721	COMPRIMIDO	50000	0,6043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

71	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82872	FRASCO	80	1,4367
72	ISOSSORBIDA 40MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80062	COMPRIMIDO	1400	0,4302
73	IVERMECTINA 6 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80063	COMPRIMIDO	4200	0,9282
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-73108	COMPRIMIDO	25000	1,5767
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-73108	COMPRIMIDO	75000	1,5767
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-74082	COMPRIMIDO	12500	3,0493
77	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-74082	COMPRIMIDO	37500	3,0493
78	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73075	COMPRIMIDO	7200	1,4314
79	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82873	COMPRIMIDO	50000	1,1378
80	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82873	COMPRIMIDO	150000	1,1378
81	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82874	COMPRIMIDO	20000	0,6905
82	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74083	COMPRIMIDO	48000	0,2116
83	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74084	COMPRIMIDO	103000	0,1835
84	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74891	COMPRIMIDO	100100	0,2241
85	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G 30G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82875	TUBO	1200	4,4662
86	LITIO CARBONATO 300 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82876	COMPRIMIDO	92000	0,2323
87	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82877	FRASCO	4700	3,2133
88	LORATADINA 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73082	COMPRIMIDO	121000	0,1952
89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO 10ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82878	FRASCO	40	1,6225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74092	COMPRIMIDO	4000	0,1337
91	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74141	COMPRIMIDO	43000	0,2052
92	METILDOPA 250 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73084	COMPRIMIDO	90000	0,7007
93	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82879	COMPRIMIDO	27500	0,8479
94	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82879	COMPRIMIDO	82500	0,8479
95	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G 50G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82880	TUBO	450	8,8442
96	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82881	FRASCO	450	7,08
97	METRONIDAZOL 250MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72701	COMPRIMIDO	13000	0,2644
98	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82882	TUBO	250	9,9744
99	NEOMICINA + BACITRACINA 5+250 MG/G+UI/G POMADA DERMATOLOGICA 15G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82883	TUBO	2000	3,0566
100	NIFEDIPINO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80067	COMPRIMIDO	30000	0,1888
101	NIFEDIPINO 20MG RETARD (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82884	COMPRIMIDO	17500	0,2007
102	NITROFURANTOINA 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74579	CAPSULA	10300	0,4514
103	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74098	CAPSULA	95000	0,5219
104	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74099	CAPSULA	50000	1,3376
105	OMEPRAZOL 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-53645	CAPSULA	330000	0,1393
106	PARACETAMOL 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72704	COMPRIMIDO	120000	0,2222
107	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82885	FRASCO	3000	2,303
108	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82886	FRASCO	90	5,9081
109	PREDNISONA 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72684	COMPRIMIDO	56000	0,3138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

110	PREDNISONA 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-71711	COMPRIMIDO	22000	0,1156
111	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA 27,9G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82887	ENVELOPE	9200	1,0428
112	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82888	FRASCO	1575	14,6401
113	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82888	FRASCO	4725	14,6401
114	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82889	COMPRIMIDO	143000	0,2475
115	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82890	COMPRIMIDO	50000	0,1303
116	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82891	COMPRIMIDO	38000	0,1544
117	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82892	COMPRIMIDO	86000	0,2331
118	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 50G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74583	TUBO	3800	8,0766
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82893	FRASCO	150	5,19
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73093	COMPRIMIDO	14000	0,2995
121	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82894	FRASCO	450	3,838
122	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80443	COMPRIMIDO	24000	0,0635
123	TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO 5ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82895	FRASCO	270	2,8899
124	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82896	CAPSULA	56250	0,9941
125	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82896	CAPSULA	168750	0,9941

126	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82897	CAPSULA	60000	0,4903
127	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82897	CAPSULA	180000	0,4903
128	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82898	FRASCO	780	7,2045
129	VARFARINA 5MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82899	COMPRIMIDO	24500	0,2583
130	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82900	COMPRIMIDO	60000	0,1345
131	AMITRIPTILINA 75MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72713	COMPRIMIDO	12500	0,2437
132	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82901	AMPOLA	4800	9,996
133	TETRACAINA + FENILEFRINA 1%/0,1% 10 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82902	FRASCO	200	9,6067
134	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO 5 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82903	FRASCO	75	18,2747
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.232.087,33</b>

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**, os servidores: **VANUSA BAETA F. PERES, CAROLINA MIRTES MELO, BRAYAN JONAS MANO SOUZA, LUD RANI BROTTREL**, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

**18.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**18.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**18.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**18.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**18.6.** A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pelas Secretaria de saúde.

**18.7.** Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

## **19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**19.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**19.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**19.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**19.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**19.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **20. DA HABILITAÇÃO**

### **20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **20.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

**20.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

**20.6. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.**

**20.7.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

## **21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**21.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**21.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**21.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**21.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**21.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**21.6.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**21.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**21.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.9.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.11.** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

**21.12.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**21.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**21.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**21.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.16.** As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

## **22. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

**a)** ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

**22.2.** Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**22.3.** Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

**22.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**22.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**22.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

**22.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**22.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**22.9.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 22.10.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 22.11.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 22.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 22.13.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.14.** A adjudicação será feita por item.
- 22.15.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 22.16.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 22.17.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

### **23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.
- 23.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitante.
- 23.3.** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 23.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 23.5.** Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 24.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.
- Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

## **25. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**25.1.** A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregues parciais nesse período.

**25.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

**25.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**25.4.** Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**25.5.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

**25.6.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**25.7.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

**25.8.** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**25.9.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**25.10.** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

**25.11.** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**25.12.** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**25.13.** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**25.14.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: [juridicoelicitacao@gmail.com](mailto:juridicoelicitacao@gmail.com).

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **26.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**26.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

**26.1.2.** Preparar os locais para recebimento dos produtos;

**26.1.3.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**26.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**26.1.5.** Administração pagará o preço homologado conforme ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**26.1.6.** Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**26.1.7.** Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações deste Edital;

**26.1.8.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **26.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.2.1.** Entregar o objeto licitado no local, prazo e demais especificações constantes no Edital convocatório e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de preços decorrente do futuro certame.

**26.2.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**26.2.3.** Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Autorização de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.

**26.2.4.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.2.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

**26.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame.

**26.2.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, encargos previdenciários, tributários, encargos financeiros e trabalhistas, frete, (CIF) e despesas com seus funcionários, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

**26.2.8.** A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998). No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análises técnicas e controle de qualidade dos medicamentos, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976, para cada lote de medicamentos fornecidos. Será exigido do medicamento “sujeito” a regime de Vigilância Sanitária o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF e C emitido pela ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Serão aceitos protocolos do CBPF e Certificado de Registro de Produto, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976.

**26.2.9.** Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso a Nota Fiscal não disponha dessas informações, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

**26.2.10.** Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**26.2.11.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**26.2.12.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**26.2.13.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**26.2.14.** Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de

validade estipulado.

**26.2.15.** O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis (diz-se de substância que se decompõe no aquecimento), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

**26.2.16.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

**26.2.17.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**26.2.18.** Entregar os produtos, cujas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a UNIDADE FEDERATIVA na qual está inscrito.

**26.2.19.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**26.2.20.** Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

**26.2.21.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

**26.2.22.** Os produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível, conforme exigido no Artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998.

**26.2.23.** Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

**26.2.24.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**26.2.25.** Fornecer medicamentos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.

**26.2.26.** Apresentar Licença sanitária estadual e ou municipal, nos termos da Lei n. 6.360/76, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo.

**26.2.27.** Apresentar Autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria/MS n. 2.814/98, alterada pela Portaria n. 3.716/9805, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

**26.2.28.** Apresentar CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art. 24), com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

## **27. DAS SANCÕES**

**27.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**27.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a.** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b.** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c.** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**27.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**27.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**27.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**27.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

**27.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.**

## **28. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**28.1** Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**28.2.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**28.3.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**28.4.** As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**29.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

**29.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**29.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

**29.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

**29.6.** O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga, 02 de fevereiro de 2023.

---

**AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES**  
**COORDENADORA DE PREGÃO**

Aprovado por:

---

**GLEISON RIBEIRO FRADE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, Centro Municipal de Atendimento Especializado- CEMAES, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde- UBS, Farmácia Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos o pedido, processo licitatório de registro de preço, para aquisição de medicamentos, para continuidade da assistência prestada aos Municípios, oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, vez que, de acordo com a Constituição Federal, art. 196, “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação*”.

**DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
2. É certo que a cota reservada de até 25% para os itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00 é a regra, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.
3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

**CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Segue em anexo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo: a quantidade e a posologia, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também o julgamento objetivo da mesma. A natureza do fornecimento será por item.

**Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	--------	---------	------------	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

1	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82847	TUBO	150	3,6694
2	ACICLOVIR 200 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-81240	COMPRIMIDO	3800	0,3101
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74035	COMPRIMIDO	208000	0,0632
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82848	FRASCO	2500	6,3624
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73043	COMPRIMIDO	20000	0,0664
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74036	COMPRIMIDO	700	0,5407
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82849	FRASCO	100	1,3242
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73047	COMPRIMIDO	8000	0,4155
9	ALOPURINOL 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73048	COMPRIMIDO	23000	0,1973
10	ALOPURINOL 300 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-56443	COMPRIMIDO	25000	0,4084
11	AMIODARONA 200 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72707	COMPRIMIDO	35000	0,6323
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82850	COMPRIMIDO	200000	0,1188
13	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 60 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82851	FRASCO	800	4,8065
14	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74041	CAPSULA	35000	0,4963
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 75ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82852	FRASCO	600	11,9833
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-73050	COMPRIMIDO	12500	2,3432
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-73050	COMPRIMIDO	37500	2,3432
18	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82853	COMPRIMIDO	130000	0,0549
19	ATENÓLÓL 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72672	COMPRIMIDO	45000	0,1086
20	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL 15ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82854	FRASCO	1600	18,7394
21	AZITROMICINA 500 MG	4-034-71702	COMPRIMIDO	17500	1,483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)				
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-71702	COMPRIMIDO	52500	1,483
23	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-74884	COMPRIMIDO	57500	0,3494
24	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-74884	COMPRIMIDO	172500	0,3494
25	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82855	FRASCO	2500	20,8081
26	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82856	FRASCO	625	39,8002
27	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82856	FRASCO	1875	39,8002
28	CARBAMAZEPINA 200 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-72715	COMPRIMIDO	100000	0,2901
29	CARBAMAZEPINA 200 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-72715	COMPRIMIDO	300000	0,2901
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82857	FRASCO	500	16,544
31	CARVEDILOL 12,5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73057	COMPRIMIDO	200000	0,1558
32	CARVEDILOL 6,25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80682	COMPRIMIDO	150000	0,1388
33	CARVEDILOL 3,125 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73056	COMPRIMIDO	170000	0,1485
34	CEFALEXINA 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73059	COMPRIMIDO	30000	0,7802
35	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82858	FRASCO	600	19,7867
36	CETOCONAZOL 20 MG/G 30G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82859	TUBO	150	5,7289
37	CETOCONAZOL 200MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-70932	COMPRIMIDO	3200	0,3844
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73060	COMPRIMIDO	17000	0,27
39	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80422	COMPRIMIDO	76000	1,0332
40	CLONAZEPAM 2 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82860	COMPRIMIDO	390000	0,1062
41	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	4-034-82861	FRASCO	2400	3,7653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
42	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82862	COMPRIMIDO	43000	0,535
43	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82863	FRASCO	50	11,5182
44	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74055	COMPRIMIDO	65000	0,5319
45	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73703	COMPRIMIDO	61000	0,4299
46	DEXAMETASONA 4 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74886	COMPRIMIDO	145000	0,3153
47	DEXAMETASONA IMG/G CREME DERMATOLOGICO 10G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82864	TUBO	1000	2,5012
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82865	FRASCO	700	1,78
49	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82866	COMPRIMIDO	4000	0,1231
50	DIAZEPAM 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82867	COMPRIMIDO	175000	0,1602
51	DIGOXINA 0,25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73065	COMPRIMIDO	30000	0,2535
52	DIPIRONA SODICA 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74062	COMPRIMIDO	150000	0,2618
53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL 10ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82868	FRASCO	3300	1,9331
54	ENALAPRIL MALEATO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74137	COMPRIMIDO	88000	0,0563
55	ENALAPRIL MALEATO 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73857	COMPRIMIDO	42000	0,1172
56	ESPIRONOLACTONA 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73859	COMPRIMIDO	132000	0,399
57	FENITOINA SODICA 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74888	COMPRIMIDO	55000	0,2095
58	FENOBARBITAL SODICO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74071	COMPRIMIDO	122000	0,2263
59	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82869	FRASCO	600	5,815
60	FLUCONAZOL 150MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73068	COMPRIMIDO	5000	1,2009
61	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74890	CAPSULA	250000	0,1209
62	FUROSEMIDA 40 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73069	COMPRIMIDO	140000	0,1346
63	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA II	4-034-82870	COMPRIMIDO	70000	0,2634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
64	HALOPERIDOL 1 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-66115	COMPRIMIDO	14800	0,2433
65	HALOPERIDOL 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74010	COMPRIMIDO	100000	0,4134
66	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74075	FRASCO	400	5,6194
67	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74077	COMPRIMIDO	53000	0,5843
68	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82871	FRASCO	170	1,8268
69	IBUPROFENO 600 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73072	COMPRIMIDO	38000	0,3408
70	IMIPRAMINA 25MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72721	COMPRIMIDO	50000	0,6043
71	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82872	FRASCO	80	1,4367
72	ISOSSORBIDA 40MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80062	COMPRIMIDO	1400	0,4302
73	IVERMECTINA 6 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80063	COMPRIMIDO	4200	0,9282
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-73108	COMPRIMIDO	25000	1,5767
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-73108	COMPRIMIDO	75000	1,5767
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-74082	COMPRIMIDO	12500	3,0493
77	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-74082	COMPRIMIDO	37500	3,0493
78	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73075	COMPRIMIDO	7200	1,4314
79	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82873	COMPRIMIDO	50000	1,1378
80	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82873	COMPRIMIDO	150000	1,1378
81	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82874	COMPRIMIDO	20000	0,6905
82	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	4-034-74083	COMPRIMIDO	48000	0,2116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74084	COMPRIMIDO	103000	0,1835
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74891	COMPRIMIDO	100100	0,2241
85	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G 30G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82875	TUBO	1200	4,4662
86	LÍTIO CARBONATO 300 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82876	COMPRIMIDO	92000	0,2323
87	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82877	FRASCO	4700	3,2133
88	LORATADINA 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73082	COMPRIMIDO	121000	0,1952
89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO 10ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82878	FRASCO	40	1,6225
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74092	COMPRIMIDO	4000	0,1337
91	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74141	COMPRIMIDO	43000	0,2052
92	METILDOPA 250 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73084	COMPRIMIDO	90000	0,7007
93	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82879	COMPRIMIDO	27500	0,8479
94	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82879	COMPRIMIDO	82500	0,8479
95	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G 50G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82880	TUBO	450	8,8442
96	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82881	FRASCO	450	7,08
97	METRONIDAZOL 250MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72701	COMPRIMIDO	13000	0,2644
98	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82882	TUBO	250	9,9744
99	NEOMICINA + BACITRACINA 5+250 MG/G+UI/G POMADA DERMATOLOGICA 15G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82883	TUBO	2000	3,0566
100	NIFEDIPINO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80067	COMPRIMIDO	30000	0,1888
101	NIFEDIPINO 20MG RETARD (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82884	COMPRIMIDO	17500	0,2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

102	NITROFURANTOINA 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74579	CAPSULA	10300	0,4514
103	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74098	CAPSULA	95000	0,5219
104	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74099	CAPSULA	50000	1,3376
105	OMEPRAZOL 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-53645	CAPSULA	330000	0,1393
106	PARACETAMOL 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72704	COMPRIMIDO	120000	0,2222
107	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82885	FRASCO	3000	2,303
108	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82886	FRASCO	90	5,9081
109	PREDNISONA 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72684	COMPRIMIDO	56000	0,3138
110	PREDNISONA 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-71711	COMPRIMIDO	22000	0,1156
111	SAIS DE REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA 27,9G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82887	ENVELOPE	9200	1,0428
112	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82888	FRASCO	1575	14,6401
113	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82888	FRASCO	4725	14,6401
114	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82889	COMPRIMIDO	143000	0,2475
115	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82890	COMPRIMIDO	50000	0,1303
116	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82891	COMPRIMIDO	38000	0,1544
117	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82892	COMPRIMIDO	86000	0,2331
118	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 50G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74583	TUBO	3800	8,0766
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82893	FRASCO	150	5,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73093	COMPRIMIDO	14000	0,2995
121	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82894	FRASCO	450	3,838
122	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80443	COMPRIMIDO	24000	0,0635
123	TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO 5ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82895	FRASCO	270	2,8899
124	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82896	CAPSULA	56250	0,9941
125	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82896	CAPSULA	168750	0,9941
126	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82897	CAPSULA	60000	0,4903
127	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82897	CAPSULA	180000	0,4903
128	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82898	FRASCO	780	7,2045
129	VARFARINA 5MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82899	COMPRIMIDO	24500	0,2583
130	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82900	COMPRIMIDO	60000	0,1345
131	AMITRIPTILINA 75MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72713	COMPRIMIDO	12500	0,2437
132	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82901	AMPOLA	4800	9,996
133	TETRACAINA + FENILEFRINA 1%/0,1% 10 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82902	FRASCO	200	9,6067
134	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO 5 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82903	FRASCO	75	18,2747
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.232.087,33</b>

**PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

1. A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares nº

264, Bairro Centro, Formiga MG, Cep. 35.570-090, e na Unidade de Pronto Atendimento, no endereço: Rua Alberico Salazar, 100, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

2. Farmácia Municipal: Carolina Mirtes Melo, endereço eletrônico [farmaciamunicipalfga@yahoo.com.br](mailto:farmaciamunicipalfga@yahoo.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1174.

Unidade de Pronto Atendimento: Vanusa Baeta F. Peres, endereço eletrônico [vanusapmf@gmail.com.br](mailto:vanusapmf@gmail.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1149.

3. Para esclarecimentos contatar a Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes – 37 3329-1144: - [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com).

### **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Estão designados e atuarão como Fiscais da futura Ata de Registro de Preços, os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria a ser citada no respectivo Edital.

A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. **O Fiscal e/ou a Secretaria de Saúde no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
2. Preparar os locais para recebimento dos produtos;
3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

5. Administração pagará o preço homologado conforme ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
6. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações deste Termo;
8. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar o objeto licitado no local, prazo e demais especificações constantes no Edital convocatório e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de preços decorrente do futuro certame.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
3. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Autorização de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.
4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;
6. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame.
7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, encargos previdenciários, tributários, encargos financeiros e trabalhistas, frete, (CIF) e despesas com seus funcionários, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.
8. A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998). No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análises técnicas e controle de qualidade dos medicamentos, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976, para cada lote de medicamentos fornecidos. Será exigido do medicamento “sujeito” a regime de Vigilância Sanitária o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF e C emitido pela ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Serão aceitos protocolos do CBPF e Certificado de Registro de Produto, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976.
9. Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso a Nota Fiscal não disponha dessas informações, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.
10. Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;
11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
12. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado.
15. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis (diz-se de substância que se decompõe no aquecimento), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
16. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
17. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
18. Entregar os produtos, cujas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a UNIDADE FEDERATIVA na qual está inscrito.
19. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
20. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
21. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
22. Os produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível, conforme exigido no Artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998.
23. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
24. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
25. Fornecer medicamentos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.
26. Apresentar Licença sanitária estadual e ou municipal, nos termos da Lei n. 6.360/76, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo.
27. Apresentar Autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria/MS n. 2.814/98, alterada pela Portaria n. 3.716/9805, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;
28. Apresentar CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art. 24), com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, sem prévia autorização da Contratante.

### **DA MODALIDADE**

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, e sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pelo Decreto Federal nº 7.892 e Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores..

### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será menor preço por item.

### **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

### **VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.
- 2.A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- 3.O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 4.Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 5.Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Conforme informado pela contabilidade serão utilizados recurso da União ou Vinculado; Recurso Próprio; Recurso do Estado ou Vinculado; Recurso do Estado ou Vinculado (superávit).

### **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.
4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.
6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.
7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.
8. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: [juridicoelicitacao@gmail.com](mailto:juridicoelicitacao@gmail.com).

#### **Resultados Esperados**

**Esta aquisição visa atender as necessidades dos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, repondo seus consumíveis e, por conseguinte, proporcionando a continuidade de seus serviços de forma digna, com qualidade e segurança a todos os servidores e munícipes.**

#### **PENALIDADES:**

- 1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
  - b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
  - b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
- 3- A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada

no DOU de 22/06/1993.

**4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**5-** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**6-** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

**7- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/19, Lei 10.520/2002 bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga-MG, 21 de dezembro de 2022

---

Elaborado por:

**Anna Francielly Vieira Silva**

Departamento de Compras – SMS

---

Aprovado por:

**Gleison Ribeiro Frade**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO 02**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570- 128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º.

.....  
,  
estabelecida na ....., ....., ...../....., neste ato, representada pelo Sr.

,  
inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório n.º22/2023, Pregão Eletrônico n.º 003/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- CEMAES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS, FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**1.3.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**1.4** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de

Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

**1.5.** A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**1.6.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **2. DO PREÇO**

**2.1** O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023**.

**2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3** Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## **3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO(E-MAIL) E TELEFONE.**

**3.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares nº 264, Bairro Centro, Formiga MG, Cep. 35.570-090, e na Unidade de Pronto Atendimento, no endereço: Rua Alberico Salazar, 100, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**3.2.** Farmácia Municipal: Carolina Mirtes Melo, endereço eletrônico farmaciಾಮunicipalfga@yahoo.com.br, Telefone de contato: (37) 3329-1174.

**3.3.** Unidade de Pronto Atendimento: Vanusa Baeta F. Peres, endereço eletrônico vanusapmf@gmail.com.br, Telefone de contato: (37) 3329-1149.

**3.4.** Para esclarecimentos contatar a Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes – 37 3329-1144: - compra07saude@gmail.com.

## **4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**4.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**, os servidores: **VANUSA BAETA F. PERES, CAROLINA MIRTES MELO, BRAYAN JONAS MANO SOUZA, LUD RANI BROTTEL**, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

**4.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**4.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**4.6.** A gestão do processo será realizada pelos secretário responsável pela Secretaria de Saúde .

**4.7.** Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

## **5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**5.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**5.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**5.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Saúde no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**5.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

**5.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

**6.3.** As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

**6.4.** A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**7.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Segue em anexo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo: a quantidade e a posologia, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também o julgamento objetivo da mesma. A natureza do fornecimento será por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82847	TUBO	150
2	ACICLOVIR 200 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-81240	COMPRIMIDO	3800
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74035	COMPRIMIDO	208000
4	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82848	FRASCO	2500
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73043	COMPRIMIDO	20000
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74036	COMPRIMIDO	700
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82849	FRASCO	100
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73047	COMPRIMIDO	8000
9	ALOPURINOL 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73048	COMPRIMIDO	23000
10	ALOPURINOL 300 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-56443	COMPRIMIDO	25000
11	AMIODARONA 200 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72707	COMPRIMIDO	35000
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82850	COMPRIMIDO	200000
13	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82851	FRASCO	800
14	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	4-034-74041	CAPSULA	35000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	GELATINOSA DURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)			
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 75ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82852	FRASCO	600
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-73050	COMPRIMIDO	12500
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-73050	COMPRIMIDO	37500
18	ANLODIPINO BESILATO 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82853	COMPRIMIDO	130000
19	ATENOLOL 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72672	COMPRIMIDO	45000
20	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82854	FRASCO	1600
21	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-71702	COMPRIMIDO	17500
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-71702	COMPRIMIDO	52500
23	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-74884	COMPRIMIDO	57500
24	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-74884	COMPRIMIDO	172500
25	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82855	FRASCO	2500
26	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82856	FRASCO	625
27	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82856	FRASCO	1875
28	CARBAMAZEPINA 200 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-72715	COMPRIMIDO	100000
29	CARBAMAZEPINA 200 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-72715	COMPRIMIDO	300000
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82857	FRASCO	500
31	CARVEDILOL 12,5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73057	COMPRIMIDO	200000
32	CARVEDILOL 6,25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80682	COMPRIMIDO	150000
33	CARVEDILOL 3,125 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73056	COMPRIMIDO	170000
34	CEFALEXINA 500 MG	4-034-73059	COMPRIMIDO	30000

	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)			
35	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82858	FRASCO	600
36	CETOCONAZOL 20 MG/G 30G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82859	TUBO	150
37	CETOCONAZOL 200MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-70932	COMPRIMIDO	3200
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73060	COMPRIMIDO	17000
39	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80422	COMPRIMIDO	76000
40	CLONAZEPAM 2 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82860	COMPRIMIDO	390000
41	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82861	FRASCO	2400
42	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82862	COMPRIMIDO	43000
43	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82863	FRASCO	50
44	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74055	COMPRIMIDO	65000
45	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73703	COMPRIMIDO	61000
46	DEXAMETASONA 4 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74886	COMPRIMIDO	145000
47	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO 10G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82864	TUBO	1000
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82865	FRASCO	700
49	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82866	COMPRIMIDO	4000
50	DIAZEPAM 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82867	COMPRIMIDO	175000
51	DIGOXINA 0,25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73065	COMPRIMIDO	30000
52	DIPIRONA SODICA 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74062	COMPRIMIDO	150000
53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL 10ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82868	FRASCO	3300
54	ENALAPRIL MALEATO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74137	COMPRIMIDO	88000
55	ENALAPRIL MALEATO 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73857	COMPRIMIDO	42000
56	ESPIRONOLACTONA 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73859	COMPRIMIDO	132000
57	FENITOINA SODICA 100 MG	4-034-74888	COMPRIMIDO	55000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)			
58	FENOBARBITAL SODICO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74071	COMPRIMIDO	122000
59	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82869	FRASCO	600
60	FLUCONAZOL 150MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73068	COMPRIMIDO	5000
61	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74890	CAPSULA	250000
62	FUROSEMIDA 40 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73069	COMPRIMIDO	140000
63	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA II (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82870	COMPRIMIDO	70000
64	HALOPERIDOL 1 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-66115	COMPRIMIDO	14800
65	HALOPERIDOL 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74010	COMPRIMIDO	100000
66	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74075	FRASCO	400
67	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74077	COMPRIMIDO	53000
68	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82871	FRASCO	170
69	IBUPROFENO 600 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73072	COMPRIMIDO	38000
70	IMIPRAMINA 25MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72721	COMPRIMIDO	50000
71	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82872	FRASCO	80
72	ISOSSORBIDA 40MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80062	COMPRIMIDO	1400
73	IVERMECTINA 6 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80063	COMPRIMIDO	4200
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-73108	COMPRIMIDO	25000
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-73108	COMPRIMIDO	75000
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-74082	COMPRIMIDO	12500
77	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-74082	COMPRIMIDO	37500
78	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73075	COMPRIMIDO	7200
79	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82873	COMPRIMIDO	50000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

80	LEVOME PROMAZINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82873	COMPRIMIDO	150000
81	LEVOME PROMAZINA MALEATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82874	COMPRIMIDO	20000
82	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74083	COMPRIMIDO	48000
83	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74084	COMPRIMIDO	103000
84	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74891	COMPRIMIDO	100100
85	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G 30G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82875	TUBO	1200
86	LITIO CARBONATO 300 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82876	COMPRIMIDO	92000
87	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82877	FRASCO	4700
88	LORATADINA 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73082	COMPRIMIDO	121000
89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO 10ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82878	FRASCO	40
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74092	COMPRIMIDO	4000
91	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74141	COMPRIMIDO	43000
92	METILDOPA 250 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73084	COMPRIMIDO	90000
93	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82879	COMPRIMIDO	27500
94	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82879	COMPRIMIDO	82500
95	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G 50G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82880	TUBO	450
96	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82881	FRASCO	450
97	METRONIDAZOL 250MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72701	COMPRIMIDO	13000
98	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82882	TUBO	250
99	NEOMICINA + BACITRACINA 5+250 MG/G+UI/G POMADA DERMATOLOGICA 15G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82883	TUBO	2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

<b>100</b>	NIFEDIPINO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80067	COMPRIMIDO	30000
<b>101</b>	NIFEDIPINO 20MG RETARD (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82884	COMPRIMIDO	17500
<b>102</b>	NITROFURANTOINA 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74579	CAPSULA	10300
<b>103</b>	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74098	CAPSULA	95000
<b>104</b>	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74099	CAPSULA	50000
<b>105</b>	OMEPRAZOL 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-53645	CAPSULA	330000
<b>106</b>	PARACETAMOL 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72704	COMPRIMIDO	120000
<b>107</b>	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82885	FRASCO	3000
<b>108</b>	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82886	FRASCO	90
<b>109</b>	PREDNISONA 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72684	COMPRIMIDO	56000
<b>110</b>	PREDNISONA 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-71711	COMPRIMIDO	22000
<b>111</b>	SAIS DE REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA 27,9G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82887	ENVELOPE	9200
<b>112</b>	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82888	FRASCO	1575
<b>113</b>	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82888	FRASCO	4725
<b>114</b>	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82889	COMPRIMIDO	143000
<b>115</b>	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82890	COMPRIMIDO	50000
<b>116</b>	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82891	COMPRIMIDO	38000
<b>117</b>	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82892	COMPRIMIDO	86000
<b>118</b>	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 50G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74583	TUBO	3800
<b>119</b>	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82893	FRASCO	150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73093	COMPRIMIDO	14000
121	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82894	FRASCO	450
122	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80443	COMPRIMIDO	24000
123	TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO 5ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82895	FRASCO	270
124	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82896	CAPSULA	56250
125	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82896	CAPSULA	168750
126	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82897	CAPSULA	60000
127	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82897	CAPSULA	180000
128	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82898	FRASCO	780
129	VARFARINA 5MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82899	COMPRIMIDO	24500
130	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82900	COMPRIMIDO	60000
131	AMITRIPTILINA 75MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72713	COMPRIMIDO	12500
132	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82901	AMPOLA	4800
133	TETRACAINA + FENILEFRINA 1%/0,1% 10 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82902	FRASCO	200
134	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO 5 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82903	FRASCO	75

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 8.2. Preparar os locais para recebimento dos produtos;
- 8.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 8.5. Administração pagará o preço homologado conforme ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal

3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**8.6.** Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.7.** Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações desta minuta e do edital e seus anexos;

**8.8.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar o objeto licitado no local, prazo e demais especificações constantes no Edital convocatório e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de preços decorrente do futuro certame.

**9.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**9.3.** Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Autorização de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

**9.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame.

**9.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, encargos previdenciários, tributários, encargos financeiros e trabalhistas, frete, (CIF) e despesas com seus funcionários, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

**9.8.** A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998). No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análises técnicas e controle de qualidade dos medicamentos, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976, para cada lote de medicamentos fornecidos. Será exigido do medicamento “sujeito” a regime de Vigilância Sanitária o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF e C emitido pela ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Serão aceitos protocolos do CBPF e Certificado de Registro de Produto, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976.

**9.9.** Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso a Nota Fiscal não disponha dessas informações, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

**9.10.** Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser

fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**9.11.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**9.12.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**9.13.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.14.** Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado.

**9.15.** O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis (diz-se de substância que se decompõe no aquecimento), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

**9.16.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

**9.17.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**9.18.** Entregar os produtos, cujas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a UNIDADE FEDERATIVA na qual está inscrito.

**9.19.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**9.20.** Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

**9.21.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

**9.22.** Os produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível, conforme exigido no Artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998.

**9.23.** Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

**9.24.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**9.25.** Fornecer medicamentos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.

**9.26.** Apresentar Licença sanitária estadual e ou municipal, nos termos da Lei n. 6.360/76, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de

Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo.

**9.27.** Apresentar Autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria/MS n. 2.814/98, alterada pela Portaria n. 3.716/9805, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

**9.28.** Apresentar CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art. 24), com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

#### **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**10.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a.** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b.** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c.** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**10.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**10.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**10.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**10.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.**

### **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**

**12.1** Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

### **13. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): \_\_\_\_\_

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

### **14. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregadas parciais nesse período.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de

pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta minuta e no edital e seus anexos .

**14.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**14.4.** Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**14.5.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquias estimada.

**14.6.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**14.7.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

**14.8.** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**14.9.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**14.10.** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

**14.11.** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**14.12.** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**14.13.** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**14.14.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: [juridicoelicitacao@gmail.com](mailto:juridicoelicitacao@gmail.com).

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Conforme informado pela contabilidade serão utilizados recurso da União ou Vinculado; Recurso Próprio; Recurso do Estado ou Vinculado; Recurso do Estado ou Vinculado (superávit).

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

**16.2** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

**Prefeito**

**Empresa Vencedora:**

---

**Nome da Empresa**

**ANEXO 03 MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**Representante:**

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:**

**Endereço:**

<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
------------------	------------------	-------------	----------------	--------------	---------------	---------------------------	------------------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \_\_\_\_\_, a contar do dia \_

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

\_\_\_\_\_  
**Município de Formiga**

**16.784.720/0001-25**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedora**

**ANEXO 04**  
**(PREÇO MÉDIO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82847	TUBO	150	3,6694
2	ACICLOVIR 200 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-81240	COMPRIMIDO	3800	0,3101
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74035	COMPRIMIDO	208000	0,0632
4	ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82848	FRASCO	2500	6,3624
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73043	COMPRIMIDO	20000	0,0664
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74036	COMPRIMIDO	700	0,5407
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82849	FRASCO	100	1,3242
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73047	COMPRIMIDO	8000	0,4155
9	ALOPURINOL 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73048	COMPRIMIDO	23000	0,1973
10	ALOPURINOL 300 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-56443	COMPRIMIDO	25000	0,4084
11	AMIODARONA 200 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72707	COMPRIMIDO	35000	0,6323
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82850	COMPRIMIDO	200000	0,1188
13	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 60 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82851	FRASCO	800	4,8065
14	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA GELATINOSA DURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74041	CAPSULA	35000	0,4963
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 75ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82852	FRASCO	600	11,9833
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-73050	COMPRIMIDO	12500	2,3432
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-73050	COMPRIMIDO	37500	2,3432
18	ANLODIPINO BESILATO 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82853	COMPRIMIDO	130000	0,0549

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

19	ATENOLOL 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72672	COMPRIMIDO	45000	0,1086
20	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSAO ORAL 15ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82854	FRASCO	1600	18,7394
21	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-71702	COMPRIMIDO	17500	1,483
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-71702	COMPRIMIDO	52500	1,483
23	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-74884	COMPRIMIDO	57500	0,3494
24	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-74884	COMPRIMIDO	172500	0,3494
25	BUDESONIDA 32MCG SPRAY 120 DOSES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82855	FRASCO	2500	20,8081
26	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82856	FRASCO	625	39,8002
27	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82856	FRASCO	1875	39,8002
28	CARBAMAZEPINA 200 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-72715	COMPRIMIDO	100000	0,2901
29	CARBAMAZEPINA 200 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-72715	COMPRIMIDO	300000	0,2901
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82857	FRASCO	500	16,544
31	CARVEDILOL 12,5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73057	COMPRIMIDO	200000	0,1558
32	CARVEDILOL 6,25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80682	COMPRIMIDO	150000	0,1388
33	CARVEDILOL 3,125 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73056	COMPRIMIDO	170000	0,1485
34	CEFALEXINA 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73059	COMPRIMIDO	30000	0,7802
35	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82858	FRASCO	600	19,7867
36	CETOCONAZOL 20 MG/G 30G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82859	TUBO	150	5,7289
37	CETOCONAZOL 200MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-70932	COMPRIMIDO	3200	0,3844
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73060	COMPRIMIDO	17000	0,27

39	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80422	COMPRIMIDO	76000	1,0332
40	CLONAZEPAM 2 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82860	COMPRIMIDO	390000	0,1062
41	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82861	FRASCO	2400	3,7653
42	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82862	COMPRIMIDO	43000	0,535
43	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82863	FRASCO	50	11,5182
44	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74055	COMPRIMIDO	65000	0,5319
45	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73703	COMPRIMIDO	61000	0,4299
46	DEXAMETASONA 4 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74886	COMPRIMIDO	145000	0,3153
47	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO 10G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82864	TUBO	1000	2,5012
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82865	FRASCO	700	1,78
49	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82866	COMPRIMIDO	4000	0,1231
50	DIAZEPAM 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82867	COMPRIMIDO	175000	0,1602
51	DIGOXINA 0,25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73065	COMPRIMIDO	30000	0,2535
52	DIPIRONA SODICA 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74062	COMPRIMIDO	150000	0,2618
53	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL 10ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82868	FRASCO	3300	1,9331
54	ENALAPRIL MALEATO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74137	COMPRIMIDO	88000	0,0563
55	ENALAPRIL MALEATO 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73857	COMPRIMIDO	42000	0,1172
56	ESPIRONOLACTONA 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73859	COMPRIMIDO	132000	0,399
57	FENITOINA SODICA 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74888	COMPRIMIDO	55000	0,2095
58	FENOBARBITAL SODICO 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74071	COMPRIMIDO	122000	0,2263
59	FENOBARBITAL SODICO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82869	FRASCO	600	5,815
60	FLUCONAZOL 150MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73068	COMPRIMIDO	5000	1,2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

61	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74890	CAPSULA	250000	0,1209
62	FUROSEMIDA 40 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73069	COMPRIMIDO	140000	0,1346
63	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA II (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82870	COMPRIMIDO	70000	0,2634
64	HALOPERIDOL 1 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-66115	COMPRIMIDO	14800	0,2433
65	HALOPERIDOL 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74010	COMPRIMIDO	100000	0,4134
66	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74075	FRASCO	400	5,6194
67	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74077	COMPRIMIDO	53000	0,5843
68	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82871	FRASCO	170	1,8268
69	IBUPROFENO 600 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73072	COMPRIMIDO	38000	0,3408
70	IMIPRAMINA 25MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72721	COMPRIMIDO	50000	0,6043
71	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82872	FRASCO	80	1,4367
72	ISOSSORBIDA 40MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80062	COMPRIMIDO	1400	0,4302
73	IVERMECTINA 6 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80063	COMPRIMIDO	4200	0,9282
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-73108	COMPRIMIDO	25000	1,5767
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-73108	COMPRIMIDO	75000	1,5767
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-74082	COMPRIMIDO	12500	3,0493
77	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-74082	COMPRIMIDO	37500	3,0493
78	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73075	COMPRIMIDO	7200	1,4314
79	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82873	COMPRIMIDO	50000	1,1378
80	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82873	COMPRIMIDO	150000	1,1378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

81	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82874	COMPRIMIDO	20000	0,6905
82	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74083	COMPRIMIDO	48000	0,2116
83	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74084	COMPRIMIDO	103000	0,1835
84	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74891	COMPRIMIDO	100100	0,2241
85	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G 30G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82875	TUBO	1200	4,4662
86	LITIO CARBONATO 300 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82876	COMPRIMIDO	92000	0,2323
87	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82877	FRASCO	4700	3,2133
88	LORATADINA 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73082	COMPRIMIDO	121000	0,1952
89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO 10ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82878	FRASCO	40	1,6225
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74092	COMPRIMIDO	4000	0,1337
91	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74141	COMPRIMIDO	43000	0,2052
92	METILDOPA 250 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73084	COMPRIMIDO	90000	0,7007
93	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82879	COMPRIMIDO	27500	0,8479
94	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82879	COMPRIMIDO	82500	0,8479
95	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G 50G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82880	TUBO	450	8,8442
96	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82881	FRASCO	450	7,08
97	METRONIDAZOL 250MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72701	COMPRIMIDO	13000	0,2644
98	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82882	TUBO	250	9,9744
99	NEOMICINA + BACITRACINA 5+250 MG/G+UI/G POMADA DERMATOLOGICA 15G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82883	TUBO	2000	3,0566
100	NIFEDIPINO 10 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80067	COMPRIMIDO	30000	0,1888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

101	NIFEDIPINO 20MG RETARD (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82884	COMPRIMIDO	17500	0,2007
102	NITROFURANTOINA 100 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74579	CAPSULA	10300	0,4514
103	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74098	CAPSULA	95000	0,5219
104	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74099	CAPSULA	50000	1,3376
105	OMEPRAZOL 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-53645	CAPSULA	330000	0,1393
106	PARACETAMOL 500 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72704	COMPRIMIDO	120000	0,2222
107	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82885	FRASCO	3000	2,303
108	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82886	FRASCO	90	5,9081
109	PREDNISONA 20 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72684	COMPRIMIDO	56000	0,3138
110	PREDNISONA 5 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-71711	COMPRIMIDO	22000	0,1156
111	SAIS DE REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PO PARA PREPARACAO EXTEMPORANEA 27,9G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82887	ENVELOPE	9200	1,0428
112	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82888	FRASCO	1575	14,6401
113	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82888	FRASCO	4725	14,6401
114	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82889	COMPRIMIDO	143000	0,2475
115	SINASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82890	COMPRIMIDO	50000	0,1303
116	SINASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82891	COMPRIMIDO	38000	0,1544
117	SINASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82892	COMPRIMIDO	86000	0,2331
118	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 50G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-74583	TUBO	3800	8,0766
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82893	FRASCO	150	5,19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-73093	COMPRIMIDO	14000	0,2995
121	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL 30ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82894	FRASCO	450	3,838
122	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMANTAR) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-80443	COMPRIMIDO	24000	0,0635
123	TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO 5ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82895	FRASCO	270	2,8899
124	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82896	CAPSULA	56250	0,9941
125	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 500 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82896	CAPSULA	168750	0,9941
126	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-82897	CAPSULA	60000	0,4903
127	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 250 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-82897	CAPSULA	180000	0,4903
128	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE 100ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82898	FRASCO	780	7,2045
129	VARFARINA 5MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82899	COMPRIMIDO	24500	0,2583
130	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82900	COMPRIMIDO	60000	0,1345
131	AMITRIPTILINA 75MG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-72713	COMPRIMIDO	12500	0,2437
132	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82901	AMPOLA	4800	9,996
133	TETRACAINA + FENILEFRINA 1%/0,1% 10 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82902	FRASCO	200	9,6067
134	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO 5 ML (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-82903	FRASCO	75	18,2747
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.232.087,33</b>